

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Adiciona o parágrafo único ao Art. 53 Projeto de lei nº 1399/2023 com a seguinte redação:

Art. 53 (...)

Parágrafo único. A Revisão Geral Anual de que trata o caput deste artigo não será inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no ano de 2023..

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é estabelecer o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no ano de 2023, como referência para a revisão anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis e militares do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2024.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2023

Lúdio Cabral
Deputado Estadual